

Prat. Mus. de Hoye 1900
21
F18 n° 6

Hans

11

Hans

AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA.

CNPJ: 75.294.082/0001-23

Rua: Hipólito Boiteux, 70, Centro

NOVA TRENTO

CEP: 88.270-000

SANTA CATARINA



DECLARAÇÕES

Ao

Pregoeiro da Prefeitura de Nova Trento

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020 - REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2020

- 1) Em atendimento ao disposto no edital citado acima, a empresa AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA., com sede na Rua Hipólito Boiteux, 70, Centro, Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ n° 75.294.082/0001-23, por intermédio de seu representante legal, Sr. Hemerson Voltolini, portador do CPF n° 767.346.689-91, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
- 2) Em atendimento ao disposto no edital a empresa AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA., com sede na Rua Hipólito Boiteux, 70, Centro, Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ n° 75.294.082/0001-23, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.
- 3) Em atendimento ao disposto no edital a empresa AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA., com sede na Rua Hipólito Boiteux, 70, Centro, Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ n° 75.294.082/0001-23, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que tomou conhecimento de todas as informações constantes do edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020.
- 4) AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA., com sede na Rua Hipólito Boiteux, 70, Centro, Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ n° 75.294.082/0001-23, por intermédio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial n° 009/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO PRESENCIAL 009/2020 por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO PRESENCIAL 009/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO PRESENCIAL 009/2020 quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO PRESENCIAL 009/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e)



AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA.

CNPJ: 75.294.082/0001-23

Rua: Hipólito Boiteux, 70, Centro

CEP: 88.270-000

NOVA TRENTO

SANTA CATARINA

que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Nova Trento, antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.

5) A empresa AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA., com sede na Rua Hipolito Boiteux, 70, Centro, Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ nº 75.294.082/0001-23, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo município de Nova Trento e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL 009/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6) A empresa AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA., com sede na Rua Hipolito Boiteux, 70, Centro, Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ nº 75.294.082/0001-23, DECLARA que o responsável pela assinatura do contrato é o senhor, Hemerson Voltolini, sócio Administrador, portador do CPF 767.346.689-91, residente e domiciliado na rua Hipólito Boiteux, 10, Edifício Voltolini, Apartamento 501, Centro, cidade de Nova Trento/SC.

Nova Trento/SC, 18 de fevereiro de 2020.

Hemerson Voltolini
Sócio Administrador
CPF 767.346.689-91



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
227416	19/02/2020	19/02/2020	19/05/2020

Dados básicos:

CNPJ : 75.294.082/0001-23
Razão Social : AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA
Nome fantasia : POSTO VOLTOLINI
Data de abertura : 01/08/1980

Endereço:

logradouro: RUA HIPOLITO BOITEUX,
N.º: 70 Complemento:
Bairro: CENTRO Município: NOVA TRENTA
CEP: 88270-000 UF: SC

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	EGUHXGV5DZ7NVMA2
------------------------------	------------------



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

IBAMA
M M A

Registro n.º: 227416 Data da consulta: 18/02/2020 CR emitido em: 18/11/2019 CR válido até: 18/02/2020

Dados básicos

CNPJ: 75.294.082/0001-23
Razão social: AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA
Nome fantasia: POSTO VOLTOLINI
Data de abertura: 01/08/1980

Endereço

Logradouro: RUA HIPOLITO BOITEUX, Complemento:
N.º: 70 Município: NOVA TRENTO
Bairro: CENTRO UF: SC
CEP: 88270-000

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	6 - Comércio de combustíveis e derivados de petróleo

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar



RECIBO DE DOCUMENTOS (FCEI nº 453121)

Recebemos do empreendedor AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA na data 18/05/2017 os documentos listados abaixo, relativos ao empreendimento AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA, estabelecido(a) RUA HIPÓLITO BOITEUX - 62 no município de NOVA TRENTO.

Processo FATMA NºPAB/00138/CRF - Tipo de licença RENOVAÇÃO LAO

Protocolo	Descrição
5167864	- REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO.
5167866	- Certificado de regularidade junto ao IBAMA (CÓPIA).
5167867	- Termo de Compromisso relativo à coleta e destinação final de resíduos Classe 1 - Perigosos e à manutenção das unidades de abastecimento.
5167871	- Laudo de análise de águas subterrâneas.
5167872	- Laudo da qualidade do efluente do Sistema Separador de Água e Óleo - SSAO..
5167873	- Parecer conclusivo sobre o resultado dos laudos das análises de águas subterrâneas e do efluente do Sistema Separador Água e Óleo - SSAO..
5167874	- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Função Técnica- AFT atualizada do(s) profissional(ais) habilitado(s) para elaboração do parecer conclusivo das análises de águas subterrâneas e do efluente do Sistema Separador de Água e Óleo - SSAO.
5167875	- LAUDO DO TESTE DE ESTANQUEIDADE DOS TANQUES E LINHAS.
5167876	- Laudo do teste hidrostático .
5167877	- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Função Técnica- AFT atualizada do(s) profissional(ais) habilitado(s) para elaboração dos laudos de estanqueidade e teste hidrostático..
5167878	- Certificado de Conformidade da empresa que executou o teste de estanqueidade..
5167879	- PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL COM PROGRAMA DE TREINAMENTO E NOMINATA DE RESPONSÁVEIS.
5167880	- RELATÓRIO TÉCNICO COMPROVAÇÃO EFETIVO CUMPRIMENTO EXIGÊNCIAS LICENCIAMENTO C/ RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.
5167881	- ART OU AFT P/ ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE CUMPRIMENTO EXIGÊNCIAS/CONDICIONANTES LICENCIAMENTO.
5167882	- ART OU AFT PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO.

18/05/2017

Atendente do SinFAT

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

certificado de coleta, data de coleta, volume coletado, placa do veículo coletor, e identificação da unidade de rerrefino. A planilha deve vir acompanhada de cópia dos certificados de coleta de óleo usado ou contaminado emitidos, bem como cópia da Licença Ambiental de Operação do respectivo coletor e rerrefinador.

b) **01**(um) resultado analítico - em planilha, com interpretação, procedimentos de amostragem, cadeias de custódia e laudos analíticos do monitoramento das águas subterrâneas. Os parâmetros de análise são: BTEX (Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno) e PAHs (Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos). *Adicionalmente* analisar TPH (Hidrocarbonetos Totais de Petróleo) para amostra de água coletada a partir de poços de monitoramento instalados a jusante de tanques de armazenamento de óleo lubrificante usado e de caixas separadoras óleo/água. Os laudos analíticos devem contar com assinatura e número de registro do CRQ do responsável técnico. Seguir as diretrizes da Resolução CONAMA nº420/2009.

c) Planilha quantitativa de destinação das embalagens usadas de óleo lubrificante (Resolução CONSEMA nº002/2010);

2) Apresentação **trimestral** de laudo laboratorial para verificação da eficiência do sistema separador água/óleo. Parâmetros: pH, óleos minerais e graxas, surfactantes, materiais sedimentáveis e fenóis totais, observando a Resolução CONAMA 430/2011 e a Lei Estadual nº14.675/2009;

3) As instalações deverão ser equipadas com iluminação encapsulada e/ou fria, à prova de explosão, sistema de captação das descargas atmosféricas, pára-raios; sistema de combate a incêndio, incluindo extintores, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina, bem como simbologia de advertência usual;

4) A legislação Federal, Estadual e Municipal quanto ao uso e ocupação do solo, deve ser respeitada;

5) Esta licença autoriza somente a atividade proposta;

6) Operações de descarga de combustíveis e procedimentos mínimos de uma manutenção segura e ambientalmente adequada para o posto revendedor de combustível veicular, em conformidade com a ABNT/NBR15594-3:2008.

7) Qualquer mudança no projeto original deve ser comunicada oficialmente a esta Fundação do Meio Ambiente;

8) Conforme §4º, Inc. III, art.40 da Lei nº14.675/09, a renovação da LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

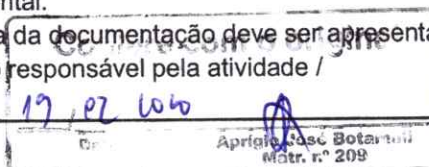
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.





**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS - SAO JOAO BATISTA**



ATESTADO DE VISTORIA PARA ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Com fundamento nos incisos II, III e IV do artigo 108 da Constituição do Estado de Santa Catarina (E.C. 033/2003), na Lei Estadual nº 16.157 de 07/11/2013 e no Decreto Executivo Estadual nº 1.957 de 20/12/2013, atestamos que a edificação (e/ou sala comercial e/ou empresa) abaixo qualificada, atende aos padrões mínimos de segurança contra incêndio.

Apta a funcionar a partir de: 21/01/2020 ATESTADO VÁLIDO POR UM ANO.

Prot Func **184234** Prot Análise **14821** Prot Habite-se **7212**
RE **582515730**
Vistoriador **LEONARDO TEIXEIRA ALBINO**
Inserido por **LEONARDO TEIXEIRA ALBINO**
Empresa **AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA**
CNPJ/CPF **75.294.082/0001-23**
Fantasia **AUTO POSTO VOLTOLINI**
Fone **32670130**
Cida. **NOVA TRENTO**
Bairro **CENTRO**
Logradouro **RUA: HIPÓLITO BOITEUX, S/Nº**
CEP **88.270-000**
Ocupação **EDIFICAÇÕES ESPECIAIS - DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS E/OU INFLAMÁVEIS**
Complexidade **ALTA COMPLEXIDADE**
Área Total **789,78(m²)**
Área Vistoriada **789,78(m²)**
Edificação **AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA**
Local a ser Vistoriado **AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA**
Nº Pav. **1** Nº Blocos **1**
Observações

Documento gerado no servidor 10.194.5.251

Comandante da OBM / Chefe SAT de
SAO JOAO BATISTA

Código de autenticação: F18423482251138c37f4fea91d0adaf0f65ec439eff

Gerado em: 21/01/2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
17ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

ALVARÁ

ALVARÁ ANUAL DE AUTORIZAÇÃO – EXERCÍCIO 2019

O Delegado de Polícia da Comarca de São João Batista, no uso das suas atribuições conferidas pela legislação em vigor e atendendo ao que requereu: **HEMERSON VOLTOLINI**, tendo em vista a documentação apresentada, resolve conceder-lhe: **ALVARÁ** para **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL DERIVADOS DE PETRÓLEO, ÁLCOOL ETÍLICO CARBURANTE**, da empresa denominado (a) **AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA - CNPJ Nº. 75.294.082/0001-23**, localizado: na **RUA HIPÓLITO BOITEUX, Nº. 70, BAIRRO CENTRO**, no município de Nova Trento - SC, com horário permitido para funcionamento das 07h00min às 23h00min, mediante cumprimento das Leis vigentes e sob a fiscalização das autoridades competentes.

OBS: O presente Alvará deverá ser afixado em local visível e sua renovação deverá ser feita até o último dia do mês de Fevereiro do ano civil subsequente.

TIPO DE ESTABELECIMENTO: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL DERIVADOS DE PETRÓLEO, ÁLCOOL ETÍLICO CARBURANTE.

VALIDADE: 28/02/2020 - OBS: A validade deste ficará vinculada ao atestado do Corpo de Bombeiros, sob pena de invalidação do presente alvará.

FAIXA ETARIA:

RECOLHEU: R\$ 198,18

DATA: 26/03/2019

ESTABELECIMENTO VISTORIADO POR: Policiais da DPMu de Nova Trento

LOCAL E DATA - Nova Trento, 27 de março de 2019.

AUTORIDADE EXPEDIDORA:

*Concedido Ferril Cintrao
DELEGADO DE POLÍCIA
Matrícula 992.825-0*

Confere com o original

17/02/2020

Data

[Assinatura]
**Aplicado José Botameil
Matr. nº 209**



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE JOGOS E DIVERSÕES
E DE PRODUTOS CONTROLADOS



POLÍCIA CIVIL ALVARÁ ANUAL 2019

Razão Social:

AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA

Nome Fantasia:

AUTO POSTO VOLTOLINI

CNPJ:

75.294.082/0001-23

Cód. Unidade Policial:

0287.19.00019

Gênero:

LOJA DE CONVENIÊNCIA

Endereço do Estabelecimento:

HIPOLITO BOITEUX

Nº

70

Bairro:

CENTRO

Município:

NOVA TRENTO

CEP:

88270-000

Taxa Estadual:

R\$ 166,95

Data de Expedição:

27/03/2019

Proprietário/Gerente do Estabelecimento:

HEMERSON VOLTOLINI

Idade Permitida:

18 ANOS

VALIDADE:

29/02/2020

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, por intermédio da Autoridade Policial que esta subscreve, atendendo ao requerimento da parte interessada e considerando a documentação apresentada, concede ALVARÁ POLICIAL para o funcionamento do estabelecimento acima mencionado, no horário entre 07h00 às 23h00, mediante o cumprimento da legislação vigente e estando sujeito à fiscalização das autoridades competentes. A presente licença deverá estar em local visível ao público e não autoriza a exploração de atividades com música sem a apresentação de Licença Policial Mensal expedido por este Órgão.

OBS: A validade deste ficará vinculada ao atestado do Corpo de Bombeiros, sob pena de invalidação do presente alvará

Confere com o original

19, 02, 2020

Data

Aprígio José Botartelli
Mater. nº 209

DELEGADO(A) DE POLÍCIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE JOGOS E DIVERSÕES E DE PRODUTOS
CONTROLADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Vigilância Sanitária



ALVARÁ SANITÁRIO

Nº: 108

NOME/NOME EMPRESARIAL

AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA

ENDEREÇO

Rua HIPOLITO BOITEUX, 70

BAIRRO: CENTRO

CEP: 88270-000 UF: SC

ATIVIDADE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL
31 - COM. VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
645 - LOJA DE CONVENIÊNCIAS

CPF/CNPJ

INSCR. EST.:

INSCR. MUN.:

75.294.082/0001-23

44

NOVA TRENTO (SC), 19 de Março de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
Anderson Gentil Cordeiro
FISCAL SANITÁRIO
MATR. 7094

SEC. MUN. SAÚDE NOVA TRENTO
MAXILIANO DE OLIVEIRA
SEP. DE SAÚDE

VÁLIDO PARA O EXERCÍCIO 2019

*** FIXAR EM LOCAL VISÍVEL ***

www.graficaguaramirim.com.br

Confere com o original

19/03/2019

Data

Aprígio José Botarelli
Matr. nº 209



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Tributação



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

N° : 685

Pelo presente Alvará de Licença concede-se autorização à:

44 - AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA

Estabelecido à
HIPOLITO BOITEUX

N° 70

CEP:88270000

Bairro:CENTRO

UF:SC

Com

31 - COM. VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO

645 - LOJA DE CONVENIÊNCIAS

CNPJ: 75.294.082/0001-23

INSCRIÇÃO ESTADUAL N°:

Válido para o exercício 2019

Horário de funcionamento de acordo com a legislação vigente

Nova Trento(SC), 15 de Março de 2019.

Dalila Faccini
Dalila Faccini

Prefeitura Mun. de Nova Trento
Setor de Arrecadação e Tributação
Mat. 0076

Obs.: É OBRIGATÓRIO AFIXAR ESTE ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO.

Confere com o original

17/02/2020

Data

Aprígio José Botamei
Matr. n° 209



18/02/2020

9871881

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São João Batista



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7232854

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São João Batista, com distribuição anterior à data de 17/02/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA, portador do CNPJ: 75.294.082/0001-23. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São João Batista, terça-feira, 18 de fevereiro de 2020.

PEDIDO Nº: **9871881**





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 264272

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA.

Raiz do CNPJ: 75.294.082

Certidão emitida às 12:41 de 02/12/2019.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.294.082/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/1980
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R HIPOLITO BOITEUX	NÚMERO 70	COMPLEMENTO
CEP 88.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA TRENTO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF SC
TELEFONE (48) 3267-0130		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/12/2019** às **07:39:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 75.294.082/0001-23
NOME EMPRESARIAL: AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	HEMERSON VOLTOLINI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ANDREIA BUSNARDO VOLTOLINI
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/12/2019 às 07:40 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA
CNPJ: 75.294.082/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:55:07 do dia 18/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2020.

Código de controle da certidão: **C608.64C5.FF88.D45D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.294.082/0001-23

Razão Social: AUTO POSTO VOLTOLINI

Endereço: R HIPOLITO BOITEUX S/N / CENTRO / NOVA TRENTO / SC / 88270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2020 a 01/03/2020

Certificação Número: 2020020102514490584529

Informação obtida em 18/02/2020 15:00:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



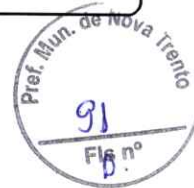
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA**
CNPJ/CPF: **75.294.082/0001-23**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **200140020117429**
Data de emissão: **18/02/2020 14:53:56**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **18/04/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA CNPJ: 75294082000123

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWF693C1BSH12DW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Trento (SC), 19 de Fevereiro de 2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.294.082/0001-23

Certidão nº: 190876313/2019

Expedição: 02/12/2019, às 07:44:31

Validade: 29/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.294.082/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA.

CNPJ: 75.294.082/0001-23
Rua: Hipólito Boiteux, 70, Centro
NOVA TRENTO

CEP: 88.270-000

SANTA CATARINA

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO – MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020 – SRP N° 005/2020
DATA: 20/02/2020
HORÁRIO: 09:00 horas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 9/2020 - PR

Processo Administrativo: 16/2020
Processo de Licitação: 16/2020
Data do Processo: 06/01/2020

Folha: 1/4



OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ÓLEO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, DURANTE O ANO DE 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 20 de Fevereiro de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 009/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 16/2020, Licitação nº 9/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

LOTE: 1

Participante: 6470 - AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	LAVAÇÃO DUCHA(UNO/PALIO/PARATI/CLIO/SIENA/SAVEIRO)	UND	200,00		0,0000	55,00	11.000,00
2	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR(UNO/PALIO/GOL/PARATI/SIENA/SAVEIR)	UND	20,00		0,0000	120,00	2.400,00
3	LAVAÇÃO COMPLETA-MENOS O MOTOR(UNO/PALIO/GOL/PARATI/CLIO/SIN)	UND	50,00		0,0000	100,00	5.000,00
4	LAVAÇÃO DUCHA - KOMBI	UND	50,00		0,0000	70,00	3.500,00
5	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR - KOMBI	UND	20,00		0,0000	140,00	2.800,00
6	LAVAÇÃO COMPLETA - MENOS MOTOR-KOMBI	UND	25,00		0,0000	120,00	3.000,00
7	LAVAÇÃO DUCHA - ONIBUS	UND	200,00		0,0000	240,00	48.000,00
8	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR / ONIBUS	UND	40,00		0,0000	350,00	14.000,00
9	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/ONIBUS	UND	40,00		0,0000	330,00	13.200,00
10	LAVAÇÃO DUCHA - MICRO ONIBUS	UND	50,00		0,0000	190,00	9.500,00
11	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/MICRO ONIBUS	UND	24,00		0,0000	300,00	7.200,00
12	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR - MICRO ONIBUS	UND	20,00		0,0000	280,00	5.600,00
13	LAVAÇÃO DUCHA / CAMINHÃO LIXO	UND	24,00		0,0000	240,00	5.760,00
14	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/CAMINHÃO LIXO	UND	12,00		0,0000	350,00	4.200,00
15	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR	UND	24,00		0,0000	330,00	7.920,00
16	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/MOTONIV.PATROLA	UND	6,00		0,0000	400,00	2.400,00
17	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/MOTONIV.PATROLA	UND	12,00		0,0000	380,00	4.560,00
18	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/RETROESCAVADEIRA	UND	12,00		0,0000	330,00	3.960,00
19	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/RETROESCAVADEIRA	UND	36,00		0,0000	310,00	11.160,00
20	LAVAÇÃO DUCHA - PÁ CARREGADEIRA	UND	12,00		0,0000	240,00	2.880,00
21	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/PÁ CARREGADEIRA	UND	6,00		0,0000	300,00	1.800,00
22	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/PÁ CARREGADEIRA	UND	6,00		0,0000	280,00	1.680,00
23	LAVAÇÃO DUCHA - L200	UND	12,00		0,0000	90,00	1.080,00
24	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/ L200	UND	6,00		0,0000	160,00	960,00
25	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR / L200	UND	8,00		0,0000	140,00	1.120,00
26	LAVAÇÃO DUCHA - CAÇAMBA 2 EIXOS	UND	36,00		0,0000	190,00	6.840,00
27	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/CAÇAMBA 2 EIXOS	UND	12,00		0,0000	240,00	2.880,00
28	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/CAÇAMBA 2 EIXOS	UND	36,00		0,0000	220,00	7.920,00
29	LAVAÇÃO DUCHA - CAÇAMBA 3 EIXOS	UND	12,00		0,0000	220,00	2.640,00
30	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/CAÇAMBA 3 EIXOS	UND	6,00		0,0000	270,00	1.620,00
31	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/CAÇAMBA 3 EIXOS	UND	12,00		0,0000	250,00	3.000,00
32	LAVAÇÃO COMPLETA -C/MOTOR - TRATOR	UND	24,00		0,0000	180,00	4.320,00
33	LAVAÇÃO - ENCILHADEIRA	UND	15,00		0,0000	60,00	900,00

Total do Participante ----->

204.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

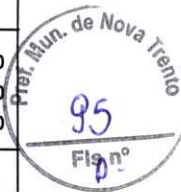
CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 9/2020 - PR

Processo Administrativo: 16/2020
Processo de Licitação: 16/2020
Data do Processo: 06/01/2020

Folha: 2/4



LOTE: 2

Participante: 6470 - AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
34	LUBRIFICAÇÃO KOMBI	UND	84,00		0,0000	40,00	3.360,00
35	LUBRIFICAÇÃO L200	UND	12,00		0,0000	40,00	480,00
36	LUBRIFICAÇÃO ONIBUS/MICRO ONIBUS	UND	220,00		0,0000	50,00	11.000,00
37	LUBRIFICAÇÃO CAÇAMBA - 2 e 3 EIXOS	UND	120,00		0,0000	50,00	6.000,00
38	LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO LIXO	UND	28,00		0,0000	60,00	1.680,00
39	PULVERIZAÇÃO CAMINHÃO LIXO	UND	28,00		0,0000	70,00	1.960,00
40	LUBRIFICAÇÃO PÁ CARREGADEIRA	UND	36,00		0,0000	90,00	3.240,00
41	LUBRIFICAÇÃO RETROESCAVADEIRA	UND	50,00		0,0000	100,00	5.000,00
42	LUBRIFICAÇÃO MOTONIVELADORA/PATROLA	UND	36,00		0,0000	120,00	4.320,00
43	LUBRIFICAÇÃO TRATOR	UND	72,00		0,0000	45,00	3.240,00
44	LUBRIFICAÇÃO GRADE TRATOR	UND	28,00		0,0000	45,00	1.260,00
45	LUBRIFICAÇÃO ENCILHADEIRA TRATOR	UND	20,00		0,0000	45,00	900,00
46	PULVERIZAÇÃO DA ENCILHADEIRA	UND	15,00		0,0000	40,00	600,00
47	LUBRIFICAÇÃO ARADO DO TRATOR	UND	24,00		0,0000	40,00	960,00

Total do Participante -----> 44.000,00

LOTE: 3

Participante: 6470 - AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
48	OLEO HIDRAULICO 68 - 5L	UND	80,00	TG	0,0000	80,00	6.400,00
49	OLEO HIDRAULICO 68 - 20L	UND	50,00	TG	0,0000	240,00	12.000,00
50	OLEO ATF - 1L	UND	50,00	IPIRANGA	0,0000	32,00	1.600,00
51	OLEO ATF - 20L	UND	15,00	IPIRANGA	0,0000	340,00	5.100,00
52	OLEO SAE 15W40-SEMI-SINTETICO - 1L	UND	300,00	IPIRANGA	0,0000	30,00	9.000,00
53	GRAXA PARA ROLAMENTOS 20 KG	BL	50,00	UNILIT	0,0000	480,00	24.000,00
54	GRAXA PARA ROLAMENTOS 01 KG	BL	50,00	UNILIT	0,0000	40,00	2.000,00
55	OLEO 5W40 - 100% SINTETICO - 1L	UND	55,00	IPIRANGA	0,0000	40,00	2.200,00
56	OLEO 5W40 508 - SINTETICO MOTOR FLEX	LT	50,00	IPIRANGA	0,0000	45,00	2.250,00
57	OLEO SAE 15W40 -MOTOR DIESEL - 1L	UND	400,00	IPIRANGA	0,0000	24,00	9.600,00
58	OLEO SAE 15W40 - MOTOR DIESEL - 5L	UND	50,00	IPIRANGA	0,0000	90,00	4.500,00
59	OLEO SAE 15W40 - MOTOR DIESEL - 20L	UND	200,00	IPIRANGA	0,0000	270,00	54.000,00
60	OLEO 4 TEMPOS SAE 20W50 (MOTOS) - 1L	UND	20,00	IPIRANGA	0,0000	24,00	480,00
61	OLEO 2 TEMPOS 8017H- 1/2 L	UND	120,00	STHIL	0,0000	28,00	3.360,00
62	OLEO P/TORK 433HD - 20L	UND	40,00	IPIRANGA	0,0000	340,00	13.600,00
63	OLEO SAE 15W40 CI-4 -MOTOR DIESEL (PATROLA)-1L	UND	25,00	IPIRANGA	0,0000	30,00	750,00
64	OLEO SAE 15W40 CI-4 - MOTOR DIESEL (PATROLA) - 5L	UND	20,00	IPIRANGA	0,0000	100,00	2.000,00
65	OLEO SAE 15W40 CI-4 - MOTOR DIESEL(PATROLA) - 20L	UND	10,00	IPIRANGA	0,0000	300,00	3.000,00
66	OLEO GL4-90	LT	12,00	IPIRANGA	0,0000	25,00	300,00
67	OLEO GL4-90 - GALÃO 20 LITROS	GI.	12,00	IPIRANGA	0,0000	280,00	3.360,00
68	OLEO GL4 - 140 - LITRO	LT	12,00	IPIRANGA	0,0000	30,00	360,00
69	OLEO GL4-140 - GALÃO 20 LITROS	GI.	12,00	IPIRANGA	0,0000	300,00	3.600,00
70	OLEO DE TRANSMISSÃO MTF 10W30 P/ TRATOR TT4030 - 20 L	UND	12,00	PETROBRAS	0,0000	450,00	5.400,00
71	FLUIDO DE FREIO DOT4 - 200ML	UND	30,00	BOSCH	0,0000	15,00	450,00
72	FLUIDO DE FREIO DOT4 - 500ML	UND	50,00	BOSCH	0,0000	30,00	1.500,00
73	FLUIDO DE FREIO LHM - TL80	LT	15,00	PETROBRAS	0,0000	150,00	2.250,00
74	OLEO 10W40 SINTETICO DIESEL - PATROLA E RETRO - GALAO 20 LITROS	UND	8,00	IPIRANGA	0,0000	650,00	5.200,00
75	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO - MOTOR GASOLINA/ETANOL	LT	60,00	IPIRANGA	0,0000	38,00	2.280,00
76	OLEO 10W40 SINTETICO DIESEL - 1 LITRO	BL	60,00	IPIRANGA	0,0000	45,00	2.700,00

Total do Participante -----> 183.240,00

LOTE: 4

Participante: 6470 - AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
77	LAVAÇÃO DUCHA(UNO/PALIO/PARATI/CLIO/SIENA/SAVEIRO)	UND	90,00		0,0000	55,00	4.950,00
78	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR(UNO/PALIO/GOL/PARATI/SIENA/SAVEIR	UND	6,00		0,0000	120,00	720,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 9/2020 - PR

Processo Administrativo: 16/2020
Processo de Licitação: 16/2020
Data do Processo: 06/01/2020

Folha: 3/4



LOTE: 4

Participante: 6470 - AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
79	LAVAÇÃO COMPLETA-MENOS O MOTOR(UNO/PALIO/GOL/PARATI/CLIO/SIN	UND	60,00		0,0000	100,00	6.000,00
80	LAVAÇÃO DUCHA - AMBULANCIA SAMU	UND	100,00		0,0000	100,00	10.000,00
81	LAVAÇÃO COMPLETA C/ MOTOR - AMBULANCIA SAMU	UND	8,00		0,0000	160,00	1.280,00
82	LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR - AMBULANCIA SAMU	UND	50,00		0,0000	140,00	7.000,00
83	LAVAÇÃO DUCHA - MOTOS	UND	20,00		0,0000	35,00	700,00
84	LAVAÇÃO COMPLETA - COM MOTOR (MOTOS)	UND	20,00		0,0000	45,00	900,00
85	LAVAÇÃO DUCHA - SPRINTER	UND	100,00		0,0000	160,00	16.000,00
86	LAVAÇÃO DUCHA - SPRINTER	UND	100,00		0,0000	180,00	18.000,00
87	LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR - SPRINTER	UND	8,00		0,0000	250,00	2.000,00
88	LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR - SPRINTER	UND	8,00		0,0000	270,00	2.160,00
89	LAVAÇÃO COMPLETA COM MOTOR - SPRINTER	UND	50,00		0,0000	270,00	13.500,00
90	LAVAÇÃO COMPLETA COM MOTOR - SPRINTER	UND	50,00		0,0000	290,00	14.500,00
91	LAVAÇÃO DUCHA - MINI VAN DOBLO	UND	100,00		0,0000	80,00	8.000,00
92	LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR - MINI VAN DOBLO	UND	8,00		0,0000	120,00	960,00
93	LAVAÇÃO COMPLETA COM MOTOR - MINI VAN DOBLO	UND	50,00		0,0000	140,00	7.000,00

Total do Participante -----> 113.670,00

LOTE: 5

Participante: 6470 - AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
94	LUBRIFICAÇÃO - AMBUL+VANS+SAMU	UND	12,00		0,0000	40,00	480,00

Total do Participante -----> 480,00

LOTE: 6

Participante: 6470 - AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
95	OLEO ATF - 1L	UND	20,00	IPIRANGA	0,0000	32,00	640,00
96	OLEO SAE 15W40-SEMI-SINTETICO - 1L	UND	120,00	IPIRANGA	0,0000	30,00	3.600,00
97	OLEO SAE 40 - MOTOR DIESEL - 1L	UND	250,00	IPIRANGA	0,0000	24,00	6.000,00
98	OLEO SAE 15W40 - MOTOR DIESEL - 4 L	UND	50,00	IPIRANGA	0,0000	90,00	4.500,00
99	OLEO 4 TEMPOS SAE 20W50 (MOTOS) - 1L	UND	50,00	IPIRANGA	0,0000	24,00	1.200,00
100	OLEO 5W30 API-SN 100% SINTÉTICO - DIESEL	LT	100,00	IPIRANGA	0,0000	44,00	4.400,00
101	FLUIDO DE FREIO DOT4 - 200ML	UND	15,00	BOSCH	0,0000	15,00	225,00
102	FLUIDO DE FREIO DOT4 - 500ML	UND	10,00	BOSCH	0,0000	30,00	300,00
103	OLEO 5W30 SINTÉTICO - MOTOR GASOLINA/ETANOL	LT	60,00	IPIRANGA	0,0000	38,00	2.280,00

Total do Participante -----> 23.145,00

LOTE: 7

Participante: 6470 - AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
104	OLEO 5W40 - 508 - 100% SINTETICO - MOTOR FLEX	LT	60,00	IPIRANGA	0,0000	45,00	2.700,00
105	DESINGRIPANTE - 300 ML	UND	24,00	IPIRANGA	0,0000	15,00	360,00
106	ADITIVO RADIADOR - EMBALAGEM 1 LITRO	UND	24,00	IPIRANGA	0,0000	25,00	600,00
107	AGUA DESTILADA PARA BATERIA - EMBALAGEM 1 L	UND	20,00	IPIRANGA	0,0000	10,00	200,00

Total do Participante -----> 3.860,00

Total Geral -----> 573.195,00

n

[Handwritten signature]

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

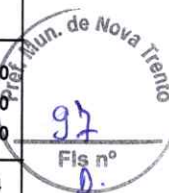
CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 9/2020 - PR

Processo Administrativo: 16/2020
Processo de Licitação: 16/2020
Data do Processo: 06/01/2020

Folha: 4/4



Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Trento, 20 de Fevereiro de 2020

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI	-	- Pregoeiro(a)
DENNER SOARES DE OLIVEIRA	-	- MEMBRO EFETIVO
FABIO DE FREITAS	-	- MEMBRO EFETIVO
LUIS FERNANDO TOMASONI	-	- MEMBRO SUPLENTE
MARIA CIPRIANI	-	- MEMBRO SUPLENTE

A

[Handwritten signature]

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2020 - PR

Processo Administrativo: 16/2020
Processo de Licitação: 16/2020
Data do Processo: 06/01/2020

Folha: 1/1



OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ÓLEO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, DURANTE O ANO DE 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 20 de Fevereiro de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 009/2019, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 16/2020, Licitação nº. 9/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA (6470).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CONSTATOU-SE A REGULARIDADE QUANTO AO SOLICITADO NO EDITAL. CONCEDIDA A PALAVRA AOS REPRESENTANTES, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. VALE DESTACAR QUE A EMPRESA AUTO POSTO VOLTOLINI APRESENTOU CERTIDÃO FALÊNCIA CONCORDATA EPROC VENCIDA, PORÉM, ALEGOU QUE EPROC NÃO LIBEROU EM TEMPO HÁBIL, PEDINDO 05 (CINCO) DIAS. POR RECOMENDAÇÃO DA FECAM, NÃO SE DESCLASSIFICOU EMPRESA.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Trento, 20 de Fevereiro de 2020

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI - Pregoeiro(a)
DENNER SOARES DE OLIVEIRA - MEMBRO EFETIVO
FABIO DE FREITAS - MEMBRO EFETIVO
LUIS FERNANDO TOMASONI - MEMBRO SUPLENTE
MARIA CIPRIANI - MEMBRO SUPLENTE

Edital de Pregão Presencial N° 9
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA N° 1 - 2020



Reuniram-se no dia 20/02/2020, as 09:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 009/2019 com o objetivo de PROMOVER DESDE A ABERTURA ATÉ O JULGAMENTO AS LICITAÇÕES PARA COMPRA, SERVIÇOS E ALIENAÇÕES DA PREFEITURA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES, tratando do Edital de Pregão Presencial N° 9 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ÓLEO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, DURANTE O ANO DE 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

6470 AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA

CNPJ: 75.294.082/0001-23

LOTE 1

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
6470	AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA	Sim	0,0000	204.800,0000

Código	Descrição do Material	Qtd. Cotada
4010915	LAVAÇÃO DUCHA(UNO/PALIO/PARATI/CLIO/SIENA/SAVEIRO)	200,000
4010916	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR(UNO/PALIO/GOL/PARATI/SIENA/SAVEIR	20,000
4010917	LAVAÇÃO COMPLETA-MENOS O MOTOR(UNO/PALIO/GOL/PARATI/CLIO/SIN	50,000
4010918	LAVAÇÃO DUCHA - KOMBI	50,000
4010919	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR - KOMBI	20,000
4010920	LAVAÇÃO COMPLETA - MENOS MOTOR-KOMBI	25,000
4010921	LAVAÇÃO DUCHA - ONIBUS	200,000
4010922	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR / ONIBUS	40,000
4010923	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/ONIBUS	40,000
4010924	LAVAÇÃO DUCHA - MICRO ONIBUS	50,000
4010925	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/MICRO ONIBUS	24,000
4010926	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR - MICRO ONIBUS	20,000
4010927	LAVAÇÃO DUCHA / CAMINHÃO LIXO	24,000
4010928	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/CAMINHÃO LIXO	12,000
4010929	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR	24,000
4010931	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/MOTONIV.PATROLA	6,000
4010932	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/MOTONIV.PATROLA	12,000
4010934	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/RETROESCAVADEIRA	12,000
4010935	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/RETROESCAVADEIRA	36,000
4010936	LAVAÇÃO DUCHA - PÁ CARREGADEIRA	12,000
4010937	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/PÁ CARREGADEIRA	6,000
4010938	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/PÁ CARREGADEIRA	6,000
4010939	LAVAÇÃO DUCHA - L200	12,000
4010940	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/ L200	6,000
4010941	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR / L200	8,000
4010942	LAVAÇÃO DUCHA - CAÇAMBA 2 EIXOS	36,000
4010943	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/CAÇAMBA 2 EIXOS	12,000
4010944	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/CAÇAMBA 2 EIXOS	36,000
4010945	LAVAÇÃO DUCHA - CAÇAMBA 3 EIXOS	12,000
4010946	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/CAÇAMBA 3 EIXOS	6,000
4010947	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/CAÇAMBA 3 EIXOS	12,000
4011040	LAVAÇÃO COMPLETA -C/MOTOR - TRATOR	24,000
4011041	LAVAÇÃO - ENCILHADEIRA	15,000

N° do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA	204.800,0000	

O licitante AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA pelo valor de R\$ 204.800,0000 (duzentos e quatro mil oitocentos reais).



Edital de Pregão Presencial N° 9
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA N° 1 - 2020

LOTE 2

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
6470	AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA	Sim	0,0000	44.000,0000

Código	Descrição do Material	Qtd. Cotada
4010948	LUBRIFICAÇÃO KOMBI	84,000
4010949	LUBRIFICAÇÃO L200	12,000
4010950	LUBRIFICAÇÃO ONIBUS/MICRO ONIBUS	220,000
4010951	LUBRIFICAÇÃO CAÇAMBA - 2 e 3 EIXOS	120,000
4010952	LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO LIXO	28,000
4010953	PULVERIZAÇÃO CAMINHÃO LIXO	28,000
4010954	LUBRIFICAÇÃO PÁ CARREGADEIRA	36,000
4010955	LUBRIFICAÇÃO RETROESCAVADEIRA	50,000
4010956	LUBRIFICAÇÃO MOTONIVELADORA/PATROLA	36,000
957	LUBRIFICAÇÃO TRATOR	72,000
4010958	LUBRIFICAÇÃO GRADE TRATOR	28,000
4010959	LUBRIFICAÇÃO ENCILHADEIRA TRATOR	20,000
4011042	PULVERIZAÇÃO DA ENCILHADEIRA	15,000
4010960	LUBRIFICAÇÃO ARADO DO TRATOR	24,000

N° do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA	44.000,0000	

O licitante AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 2 deste Pregão Presencial o fornecedor AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA pelo valor de R\$ 44.000,0000 (quarenta e quatro mil reais).



Edital de Pregão Presencial Nº 9
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2020

LOTE 3

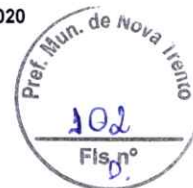
Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
6470	AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA	Sim	0,0000	183.240,0000

Código	Descrição do Material	Qtd. Cotada
3010078	<u>OLEO HIDRAULICO 68 - 5L</u>	80,000
3010079	<u>OLEO HIDRAULICO 68 - 20L</u>	50,000
3010080	<u>OLEO ATF - 1L</u>	50,000
3010081	<u>OLEO ATF - 20L</u>	15,000
3010082	<u>OLEO SAE 15W40-SEMI-SINTETICO - 1L</u>	300,000
3010132	<u>GRAXA PARA ROLAMENTOS 20 KG</u>	50,000
3010133	<u>GRAXA PARA ROLAMENTOS 01 KG</u>	50,000
3010084	<u>OLEO 5W40 - 100% SINTETICO - 1L</u>	55,000
3010128	<u>OLEO 5W40 508 - SINTETICO MOTOR FLEX</u>	50,000
3010088	<u>OLEO SAE 15W40 -MOTOR DIESEL - 1L</u>	400,000
3010089	<u>OLEO SAE 15W40 - MOTOR DIESEL - 5L</u>	50,000
3010090	<u>OLEO SAE 15W40 - MOTOR DIESEL - 20L</u>	200,000
3010092	<u>OLEO 4 TEMPOS SAE 20W50 (MOTOS) - 1L</u>	20,000
3010093	<u>OLEO 2 TEMPOS 8017H- 1/2 L</u>	120,000
3010094	<u>OLEO P/TORK 433HD - 20L</u>	40,000
3010095	<u>OLEO SAE 15W40 CI-4 -MOTOR DIESEL (PATROLA)-1L</u>	25,000
3010096	<u>OLEO SAE 15W40 CI-4 - MOTOR DIESEL (PATROLA) - 5L</u>	20,000
3010097	<u>OLEO SAE 15W40 CI-4 - MOTOR DIESEL(PATROLA) - 20L</u>	10,000
3010103	<u>OLEO GL4-90</u>	12,000
3010104	<u>OLEO GL4-90 - GALÃO 20 LITROS</u>	12,000
3010105	<u>OLEO GL4 - 140 - LITRO</u>	12,000
3010106	<u>OLEO GL4-140 - GALÃO 20 LITROS</u>	12,000
3010136	<u>OLEO DE TRANSMISSÃO MTF 10W30 P/ TRATOR TT4030 - 20 L</u>	12,000
3010098	<u>FLUIDO DE FREIO DOT4 - 200ML</u>	30,000
3010099	<u>FLUIDO DE FREIO DOT4 - 500ML</u>	50,000
3010108	<u>FLUIDO DE FREIO LHM - TL80</u>	15,000
3010127	<u>OLEO 10W40 SINTETICO DIESEL - PATROLA E RETRO - GALAO 20 LITROS</u>	8,000
3010123	<u>ÓLEO 5W30 SINTÉTICO - MOTOR GASOLINA/ETANOL</u>	60,000
3010134	<u>OLEO 10W40 SINTETICO DIESEL - 1 LITRO</u>	60,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA	183.240,0000	

O licitante AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 3 deste Pregão Presencial o fornecedor AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA pelo valor de R\$ 183.240,0000 (cento e oitenta e três mil duzentos e quarenta reais).



Edital de Pregão Presencial Nº 9
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2020

LOTE 4

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
6470	AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA	Sim	0,0000	113.670,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
4010915	<u>LAVAÇÃO DUCHA(UNO/PALIO/PARATI/CLIO/SIENA/SAVEIRO)</u>	90,000
4010916	<u>LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR(UNO/PALIO/GOL/PARATI/SIENA/SAVEIR</u>	6,000
4010917	<u>LAVAÇÃO COMPLETA-MENOS O MOTOR(UNO/PALIO/GOL/PARATI/CLIO/SIN</u>	60,000
4011471	<u>LAVAÇÃO DUCHA - AMBULANCIA SAMU</u>	100,000
4011472	<u>LAVAÇÃO COMPLETA C/ MOTOR - AMBULANCIA SAMU</u>	8,000
4011473	<u>LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR - AMBULANCIA SAMU</u>	50,000
4011049	<u>LAVAÇÃO DUCHA - MOTOS</u>	20,000
4011050	<u>LAVAÇÃO COMPLETA - COM MOTOR (MOTOS)</u>	20,000
4011474	<u>LAVAÇÃO DUCHA - SPRINTER</u>	100,000
1474	<u>LAVAÇÃO DUCHA - SPRINTER</u>	100,000
4011476	<u>LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR - SPRINTER</u>	8,000
4011476	<u>LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR - SPRINTER</u>	8,000
4011475	<u>LAVAÇÃO COMPLETA COM MOTOR - SPRINTER</u>	50,000
4011475	<u>LAVAÇÃO COMPLETA COM MOTOR - SPRINTER</u>	50,000
4011477	<u>LAVAÇÃO DUCHA - MINI VAN DOBLO</u>	100,000
4011479	<u>LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR - MINI VAN DOBLO</u>	8,000
4011478	<u>LAVAÇÃO COMPLETA COM MOTOR - MINI VAN DOBLO</u>	50,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA	113.670,0000	

O licitante AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 4 deste Pregão Presencial o fornecedor AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA pelo valor de R\$ 113.670,0000 (cento e treze mil seiscentos e setenta reais).

LOTE 5

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
70	AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA	Sim	0,0000	480,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
4011051	<u>LUBRIFICAÇÃO - AMBUL+VANS+SAMU</u>	12,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA	480,0000	

O licitante AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 5 deste Pregão Presencial o fornecedor AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA pelo valor de R\$ 480,0000 (quatrocentos e oitenta reais).

9



Edital de Pregão Presencial Nº 9
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2020

LOTE 6

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
6470	AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA	Sim	0,0000	23.145,0000

Código	Descrição do Material	Qtd. Cotada
3010080	OLEO ATF - 1L	20,000
3010082	OLEO SAE 15W40-SEMI-SINTETICO - 1L	120,000
3010085	OLEO SAE 40 - MOTOR DIESEL - 1L	250,000
3010135	OLEO SAE 15W40 - MOTOR DIESEL - 4 L	50,000
3010092	OLEO 4 TEMPOS SAE 20W50 (MOTOS) - 1L	50,000
3010116	OLEO 5W30 API-SN 100% SINTÉTICO - DIESEL	100,000
3010098	FLUIDO DE FREIO DOT4 - 200ML	15,000
3010099	FLUIDO DE FREIO DOT4 - 500ML	10,000
3010123	OLEO 5W30 SINTÉTICO - MOTOR GASOLINA/ETANOL	60,000

Nº	Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1		AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA	23.145,0000	

O licitante AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 6 deste Pregão Presencial o fornecedor AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA pelo valor de R\$ 23.145,0000 (vinte e três mil cento e quarenta e cinco reais).

LOTE 7

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
6470	AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA	Sim	0,0000	3.860,0000

Código	Descrição do Material	Qtd. Cotada
3010126	OLEO 5W40 - 508 - 100% SINTETICO - MOTOR FLEX	60,000
3010129	DESINGRIPANTE - 300 ML	24,000
3010130	ADITIVO RADIADOR - EMBALAGEM 1 LITRO	24,000
3010131	AGUA DESTILADA PARA BATERIA - EMBALAGEM 1 L	20,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
	AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA	3.860,0000	

O licitante AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 7 deste Pregão Presencial o fornecedor AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA pelo valor de R\$ 3.860,0000 (três mil oitocentos e sessenta reais).

Sobre a documentação dos licitantes: DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CONSTATOU-SE A REGULARIDADE QUANTO AO SOLICITADO NO EDITAL. CONCEDIDA A PALAVRA AOS REPRESENTANTES, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. VALE DESTACAR QUE A EMPRESA AUTO POSTO VOLTOLINI APRESENTOU CERTIDÃO FALENCIA CONCORDATA EPROC VENCIDA, PORÉM, ALEGOU QUE EPROC NÃO LIBEROU EM TEMPO HÁBIL, PEDINDO 05 (CINCO) DIAS. POR RECOMENDAÇÃO DA FECAM, NÃO SE DESCLASSIFICOU EMPRESA.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:30 horas do dia 20 de Fevereiro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI Pregoeiro
DENNER SOARES DE OLIVEIRA MEMBRO EFETIVO
FABIO DE FREITAS MEMBRO EFETIVO
LUIS FERNANDO TOMASONI MEMBRO SUPLENTE
MARIA CIPRIANI MEMBRO SUPLENTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2020

No dia 20 do mês de Fevereiro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2020, Processo Licitatório nº. 16/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ÓLEO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, DURANTE O ANO DE 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6470	AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo de licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA	75.294.082/0001-23	HEMERSON VOLTOLINI	767.346.689-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ÓLEO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, DURANTE O ANO DE 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6470 - AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LAVAÇÃO DUCHA(UNO/PALIO/PARATI/CLIO/SIENA/SAVEIRO)	UND		200,000	55,0000	11.000,00
2	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR(UNO/PALIO/GOL/PARATI/SIENA/SAVEIR)	UND		20,000	120,0000	2.400,00
3	LAVAÇÃO COMPLETA-MENOS O MOTOR(UNO/PALIO/GOL/PARATI/CLIO/SIN)	UND		50,000	100,0000	5.000,00
4	LAVAÇÃO DUCHA - KOMBI	UND		50,000	70,0000	3.500,00
5	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR - KOMBI	UND		20,000	140,0000	2.800,00
6	LAVAÇÃO COMPLETA - MENOS MOTOR-KOMBI	UND		25,000	120,0000	3.000,00
7	LAVAÇÃO DUCHA - ONIBUS	UND		200,000	240,0000	48.000,00
8	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR / ONIBUS	UND		40,000	350,0000	14.000,00
9	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/ONIBUS	UND		40,000	330,0000	13.200,00
10	LAVAÇÃO DUCHA - MICRO ONIBUS	UND		50,000	190,0000	9.500,00
11	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/MICRO ONIBUS	UND		24,000	300,0000	7.200,00
12	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR - MICRO ONIBUS	UND		20,000	280,0000	5.600,00
13	LAVAÇÃO DUCHA / CAMINHÃO LIXO	UND		24,000	240,0000	5.760,00



Fornecedor: 6470 - AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/CAMINHÃO LIXO	UND		12,000	350,0000	4.200,00
15	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR	UND		24,000	330,0000	7.920,00
16	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/MOTONIV.PATROLA	UND		6,000	400,0000	2.400,00
17	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/MOTONIV.PATROLA	UND		12,000	380,0000	4.560,00
18	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/RETROESCAVADEIRA	UND		12,000	330,0000	3.960,00
19	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/RETROESCAVADEIRA	UND		36,000	310,0000	11.160,00
20	LAVAÇÃO DUCHA - PÁ CARREGADEIRA	UND		12,000	240,0000	2.880,00
21	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/PÁ CARREGADEIRA	UND		6,000	300,0000	1.800,00
22	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/PÁ CARREGADEIRA	UND		6,000	280,0000	1.680,00
23	LAVAÇÃO DUCHA - L200	UND		12,000	90,0000	1.080,00
24	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/ L200	UND		6,000	160,0000	960,00
25	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR / L200	UND		8,000	140,0000	1.120,00
26	LAVAÇÃO DUCHA - CAÇAMBA 2 EIXOS	UND		36,000	190,0000	6.840,00
27	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/CAÇAMBA 2 EIXOS	UND		12,000	240,0000	2.880,00
28	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/CAÇAMBA 2 EIXOS	UND		36,000	220,0000	7.920,00
29	LAVAÇÃO DUCHA - CAÇAMBA 3 EIXOS	UND		12,000	220,0000	2.640,00
30	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/CAÇAMBA 3 EIXOS	UND		6,000	270,0000	1.620,00
31	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/CAÇAMBA 3 EIXOS	UND		12,000	250,0000	3.000,00
32	LAVAÇÃO COMPLETA -C/MOTOR - TRATOR	UND		24,000	180,0000	4.320,00
33	LAVAÇÃO - ENCILHADEIRA	UND		15,000	60,0000	900,00
34	LUBRIFICAÇÃO KOMBI	UND		84,000	40,0000	3.360,00
35	LUBRIFICAÇÃO L200	UND		12,000	40,0000	480,00
36	LUBRIFICAÇÃO ONIBUS/MICRO ONIBUS	UND		220,000	50,0000	11.000,00
37	LUBRIFICAÇÃO CAÇAMBA - 2 e 3 EIXOS	UND		120,000	50,0000	6.000,00
38	LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO LIXO	UND		28,000	60,0000	1.680,00
39	PULVERIZAÇÃO CAMINHÃO LIXO	UND		28,000	70,0000	1.960,00
40	LUBRIFICAÇÃO PÁ CARREGADEIRA	UND		36,000	90,0000	3.240,00
41	LUBRIFICAÇÃO RETROESCAVADEIRA	UND		50,000	100,0000	5.000,00
42	LUBRIFICAÇÃO MOTONIVELADORA/PATROLA	UND		36,000	120,0000	4.320,00
43	LUBRIFICAÇÃO TRATOR	UND		72,000	45,0000	3.240,00
44	LUBRIFICAÇÃO GRADE TRATOR	UND		28,000	45,0000	1.260,00
45	LUBRIFICAÇÃO ENCILHADEIRA TRATOR	UND		20,000	45,0000	900,00
46	PULVERIZAÇÃO DA ENCILHADEIRA	UND		15,000	40,0000	600,00
47	LUBRIFICAÇÃO ARADO DO TRATOR	UND		24,000	40,0000	960,00
48	OLEO HIDRAULICO 68 - 5L	UND	TG	80,000	80,0000	6.400,00
49	OLEO HIDRAULICO 68 - 20L	UND	TG	50,000	240,0000	12.000,00
50	OLEO ATF - 1L	UND	IPIRANGA	50,000	32,0000	1.600,00
51	OLEO ATF - 20L	UND	IPIRANGA	15,000	340,0000	5.100,00
52	OLEO SAE 15W40-SEMI-SINTETICO - 1L	UND	IPIRANGA	300,000	30,0000	9.000,00
53	GRAXA PARA ROLAMENTOS 20 KG	BL	UNILIT	50,000	480,0000	24.000,00
54	GRAXA PARA ROLAMENTOS 01 KG	BL	UNILIT	50,000	40,0000	2.000,00
55	OLEO 5W40 - 100% SINTETICO - 1L	UND	IPIRANGA	55,000	40,0000	2.200,00
56	OLEO 5W40 508 - SINTETICO MOTOR FLEX	LT	IPIRANGA	50,000	45,0000	2.250,00
57	OLEO SAE 15W40 -MOTOR DIESEL - 1L	UND	IPIRANGA	400,000	24,0000	9.600,00
58	OLEO SAE 15W40 - MOTOR DIESEL - 5L	UND	IPIRANGA	50,000	90,0000	4.500,00
59	OLEO SAE 15W40 - MOTOR DIESEL - 20L	UND	IPIRANGA	200,000	270,0000	54.000,00
60	OLEO 4 TEMPOS SAE 20W50 (MOTOS) - 1L	UND	IPIRANGA	20,000	24,0000	480,00
61	OLEO 2 TEMPOS 8017H- 1/2 L	UND	STHIL	120,000	28,0000	3.360,00
62	OLEO P/TORK 433HD - 20L	UND	IPIRANGA	40,000	340,0000	13.600,00
63	OLEO SAE 15W40 CI-4 -MOTOR DIESEL (PATROLA)-1L	UND	IPIRANGA	25,000	30,0000	750,00
64	OLEO SAE 15W40 CI-4 - MOTOR DIESEL (PATROLA) - 5L	UND	IPIRANGA	20,000	100,0000	2.000,00
65	OLEO SAE 15W40 CI-4 - MOTOR DIESEL(PATROLA) - 20L	UND	IPIRANGA	10,000	300,0000	3.000,00
66	OLEO GL4-90	LT	IPIRANGA	12,000	25,0000	300,00
67	OLEO GL4-90 - GALÃO 20 LITROS	GL	IPIRANGA	12,000	280,0000	3.360,00
68	OLEO GL4 - 140 - LITRO	LT	IPIRANGA	12,000	30,0000	360,00
69	OLEO GL4-140 - GALÃO 20 LITROS	GL	IPIRANGA	12,000	300,0000	3.600,00
70	OLEO DE TRANSMISSÃO MTF 10W30 P/ TRATOR TT4030 - 20 L	UND	PETROBRAS	12,000	450,0000	5.400,00



Fornecedor: 6470 - AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
71	FLUIDO DE FREIO DOT4 - 200ML	UND	BOSCH	30,000	15,0000	450,00
72	FLUIDO DE FREIO DOT4 - 500ML	UND	BOSCH	50,000	30,0000	1.500,00
73	FLUIDO DE FREIO LHM - TL80	LT	PETROBRAS	15,000	150,0000	2.250,00
74	OLEO 10W40 SINTETICO DIESEL - PATROLA E RETRO - GALAO 20 LITROS	UND	IPIRANGA	8,000	650,0000	5.200,00
75	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO - MOTOR GASOLINA/ETANOL	LT	IPIRANGA	60,000	38,0000	2.280,00
76	OLEO 10W40 SINTETICO DIESEL - 1 LITRO	BL	IPIRANGA	60,000	45,0000	2.700,00
77	LAVAÇÃO DUCHA(UNO/PALIO/PARATI/CLIO/SIENA/SAVEIRO)	UND		90,000	55,0000	4.950,00
78	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR(UNO/PALIO/GOL/PARATI/SIENA/SAVEIR	UND		6,000	120,0000	720,00
79	LAVAÇÃO COMPLETA-MENOS O MOTOR(UNO/PALIO/GOL/PARATI/CLIO/SIN	UND		60,000	100,0000	6.000,00
80	LAVAÇÃO DUCHA - AMBULANCIA SAMU	UND		100,000	100,0000	10.000,00
81	LAVAÇÃO COMPLETA C/ MOTOR - AMBULANCIA SAMU	UND		8,000	160,0000	1.280,00
82	LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR - AMBULANCIA SAMU	UND		50,000	140,0000	7.000,00
83	LAVAÇÃO DUCHA - MOTOS	UND		20,000	35,0000	700,00
84	LAVAÇÃO COMPLETA - COM MOTOR (MOTOS)	UND		20,000	45,0000	900,00
85	LAVAÇÃO DUCHA - SPRINTER	UND		100,000	160,0000	16.000,00
86	LAVAÇÃO DUCHA - SPRINTER	UND		100,000	180,0000	18.000,00
87	LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR - SPRINTER	UND		8,000	250,0000	2.000,00
88	LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR - SPRINTER	UND		8,000	270,0000	2.160,00
89	LAVAÇÃO COMPLETA COM MOTOR - SPRINTER	UND		50,000	270,0000	13.500,00
90	LAVAÇÃO COMPLETA COM MOTOR - SPRINTER	UND		50,000	290,0000	14.500,00
91	LAVAÇÃO DUCHA - MINI VAN DOBLO	UND		100,000	80,0000	8.000,00
92	LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR - MINI VAN DOBLO	UND		8,000	120,0000	960,00
93	LAVAÇÃO COMPLETA COM MOTOR - MINI VAN DOBLO	UND		50,000	140,0000	7.000,00
94	LUBRIFICAÇÃO - AMBUL+VANS+SAMU	UND		12,000	40,0000	480,00
95	OLEO ATF - 1L	UND	IPIRANGA	20,000	32,0000	640,00
96	OLEO SAE 15W40-SEMI-SINTETICO - 1L	UND	IPIRANGA	120,000	30,0000	3.600,00
97	OLEO SAE 40 - MOTOR DIESEL - 1L	UND	IPIRANGA	250,000	24,0000	6.000,00
98	OLEO SAE 15W40 - MOTOR DIESEL - 4 L	UND	IPIRANGA	50,000	90,0000	4.500,00
99	OLEO 4 TEMPOS SAE 20W50 (MOTOS) - 1L	UND	IPIRANGA	50,000	24,0000	1.200,00
100	OLEO 5W30 API-SN 100% SINTÉTICO - DIESEL	LT	IPIRANGA	100,000	44,0000	4.400,00
101	FLUIDO DE FREIO DOT4 - 200ML	UND	BOSCH	15,000	15,0000	225,00
102	FLUIDO DE FREIO DOT4 - 500ML	UND	BOSCH	10,000	30,0000	300,00
103	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO - MOTOR GASOLINA/ETANOL	LT	IPIRANGA	60,000	38,0000	2.280,00
104	OLEO 5W40 - 508 - 100% SINTETICO - MOTOR FLEX	LT	IPIRANGA	60,000	45,0000	2.700,00
105	INGRIPANTE - 300 ML	UND	IPIRANGA	24,000	15,0000	360,00
106	ADITIVO RADIADOR - EMBALAGEM 1 LITRO	UND	IPIRANGA	24,000	25,0000	600,00
107	AGUA DESTILADA PARA BATERIA - EMBALAGEM 1 L	UND	IPIRANGA	20,000	10,0000	200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.



2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Alinham-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.



CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

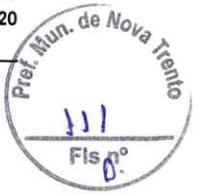
- 9.1. O lado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
 - 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
 - a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - b) cancelamento do preço registrado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
 - 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
 - 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
 - a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
 - 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
 - a) advertência, por escrito, nas falta leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

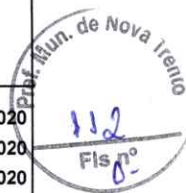
Nova Trento, 20 de Fevereiro de 2020.


GIÁN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

AU OSTO VOLTOLINI LTDA

CNPJ: 75.294.082/0001-23 



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO


O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 16/2020
b) Licitação Nr.: 9/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/02/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ÓLEO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, DURANTE O ANO DE 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

		(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
Lote: 1	- 006470 - AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA	33	0,0000	204.800,00
Lote: 2	- 006470 - AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA	14	0,0000	44.000,00
Lote: 3	- 006470 - AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA	29	0,0000	183.240,00
Lote: 4	- 006470 - AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA	17	0,0000	113.670,00
Lote: 5	- 006470 - AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA	1	0,0000	480,00
Lote: 6	- 006470 - AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA	9	0,0000	23.145,00
Lote: 7	- 006470 - AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA	4	0,0000	3.860,00
Total por Fornecedor:		107		573.195,00
Total:		107		573.195,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

Publicação Nº 2369022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTOPágina: 1/9
Processo Nº.: 16/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2020**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2020**

No dia 20 do mês de Fevereiro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2020, Processo Licitatório nº. 16/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ÓLEO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, DURANTE O ANO DE 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6470	AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA	75.294.082/0001-23	HEMERSON VOLTOLINI	767.346.689-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ÓLEO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, DURANTE O ANO DE 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6470 - AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LAVAÇÃO DUCHA(UNO/PALIO/PARATI/CLIO/SIENA/SAVEIRO)	UND		200,000	55,0000	11.000,00
2	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR(UNO/PALIO/GOL/PARATI/SIENA/SAVEIR	UND		20,000	120,0000	2.400,00
3	LAVAÇÃO COMPLETA-MENOS O MOTOR(UNO/PALIO/GOL/PARATI/CLIO/SIN	UND		50,000	100,0000	5.000,00
4	LAVAÇÃO DUCHA - KOMBI	UND		50,000	70,0000	3.500,00
5	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR - KOMBI	UND		20,000	140,0000	2.800,00
6	LAVAÇÃO COMPLETA - MENOS MOTOR-KOMBI	UND		25,000	120,0000	3.000,00
7	LAVAÇÃO DUCHA - ONIBUS	UND		200,000	240,0000	48.000,00
8	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR / ONIBUS	UND		40,000	350,0000	14.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 2/9
Processo Nº.: 16/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2020



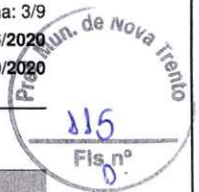
Fornecedor: 6470 - AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/ONIBUS	UND		40,000	330,0000	13.200,00
10	LAVAÇÃO DUCHA - MICRO ONIBUS	UND		50,000	190,0000	9.500,00
11	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/MICRO ONIBUS	UND		24,000	300,0000	7.200,00
12	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR - MICRO ONIBUS	UND		20,000	280,0000	5.600,00
13	LAVAÇÃO DUCHA / CAMINHÃO LIXO	UND		24,000	240,0000	5.760,00
14	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/CAMINHÃO LIXO	UND		12,000	350,0000	4.200,00
15	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR	UND		24,000	330,0000	7.920,00
16	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/MOTONIV.PATROLA	UND		6,000	400,0000	2.400,00
17	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/MOTONIV.PATROLA	UND		12,000	380,0000	4.560,00
18	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/RETROESCAVADEIRA	UND		12,000	330,0000	3.960,00
19	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/RETROESCAVADEIRA	UND		36,000	310,0000	11.160,00
20	LAVAÇÃO DUCHA - PÁ CARREGADEIRA	UND		12,000	240,0000	2.880,00
21	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/PÁ CARREGADEIRA	UND		6,000	300,0000	1.800,00
22	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/PÁ CARREGADEIRA	UND		6,000	280,0000	1.680,00
23	LAVAÇÃO DUCHA - L200	UND		12,000	90,0000	1.080,00
24	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/ L200	UND		6,000	160,0000	960,00
25	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR / L200	UND		8,000	140,0000	1.120,00
26	LAVAÇÃO DUCHA - CAÇAMBA 2 EIXOS	UND		36,000	190,0000	6.840,00
27	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/CAÇAMBA 2 EIXOS	UND		12,000	240,0000	2.880,00
28	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/CAÇAMBA 2 EIXOS	UND		36,000	220,0000	7.920,00
29	LAVAÇÃO DUCHA - CAÇAMBA 3 EIXOS	UND		12,000	220,0000	2.640,00
30	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR/CAÇAMBA 3 EIXOS	UND		6,000	270,0000	1.620,00
31	LAVAÇÃO COMPLETA-SEM MOTOR/CAÇAMBA 3 EIXOS	UND		12,000	250,0000	3.000,00
32	LAVAÇÃO COMPLETA -C/MOTOR - TRATOR	UND		24,000	180,0000	4.320,00
33	LAVAÇÃO - ENCILHADEIRA	UND		15,000	60,0000	900,00
34	LUBRIFICAÇÃO KOMBI	UND		84,000	40,0000	3.360,00
35	LUBRIFICAÇÃO L200	UND		12,000	40,0000	480,00
36	LUBRIFICAÇÃO ONIBUS/MICRO ONIBUS	UND		220,000	50,0000	11.000,00
37	LUBRIFICAÇÃO CAÇAMBA - 2 e 3 EIXOS	UND		120,000	50,0000	6.000,00
38	LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO LIXO	UND		28,000	60,0000	1.680,00
39	PULVERIZAÇÃO CAMINHÃO LIXO	UND		28,000	70,0000	1.960,00
40	LUBRIFICAÇÃO PÁ CARREGADEIRA	UND		36,000	90,0000	3.240,00
41	LUBRIFICAÇÃO RETROESCAVADEIRA	UND		50,000	100,0000	5.000,00
42	LUBRIFICAÇÃO MOTONIVELADORA/PATROLA	UND		36,000	120,0000	4.320,00
43	LUBRIFICAÇÃO TRATOR	UND		72,000	45,0000	3.240,00
44	LUBRIFICAÇÃO GRADE TRATOR	UND		28,000	45,0000	1.260,00
45	LUBRIFICAÇÃO ENCILHADEIRA TRATOR	UND		20,000	45,0000	900,00
46	PULVERIZAÇÃO DA ENCILHADEIRA	UND		15,000	40,0000	600,00
47	LUBRIFICAÇÃO ARADO DO TRATOR	UND		24,000	40,0000	960,00
48	OLEO HIDRAULICO 68 - 5L	UND TG		80,000	80,0000	6.400,00
49	OLEO HIDRAULICO 68 - 20L	UND TG		50,000	240,0000	12.000,00
50	OLEO ATF - 1L	UND IPIRANGA		50,000	32,0000	1.600,00
51	OLEO ATF - 20L	UND IPIRANGA		15,000	340,0000	5.100,00
52	OLEO SAE 15W40-SEMI-SINTETICO - 1L	UND IPIRANGA		300,000	30,0000	9.000,00
53	GRAXA PARA ROLAMENTOS 20 KG	BL UNILIT		50,000	480,0000	24.000,00
54	GRAXA PARA ROLAMENTOS 01 KG	BL UNILIT		50,000	40,0000	2.000,00
55	OLEO 5W40 - 100% SINTETICO - 1L	UND IPIRANGA		55,000	40,0000	2.200,00
56	OLEO 5W40 508 - SINTETICO MOTOR FLEX	LT IPIRANGA		50,000	45,0000	2.250,00
57	OLEO SAE 15W40 -MOTOR DIESEL - 1L	UND IPIRANGA		400,000	24,0000	9.600,00
58	OLEO SAE 15W40 - MOTOR DIESEL - 5L	UND IPIRANGA		50,000	90,0000	4.500,00
59	OLEO SAE 15W40 - MOTOR DIESEL - 20L	UND IPIRANGA		200,000	270,0000	54.000,00
60	OLEO 4 TEMPOS SAE 20W50 (MOTOS) - 1L	UND IPIRANGA		20,000	24,0000	480,00
61	OLEO 2 TEMPOS 8017H- 1/2 L	UND STHIL		120,000	28,0000	3.360,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 3/9

Processo Nº.: 16/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2020



Fornecedor: 6470 - AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
62	OLEO P/TORK 433HD - 20L	UND	IPIRANGA	40,000	340,0000	13.600,00
63	OLEO SAE 15W40 CI-4 -MOTOR DIESEL (PATROLA)-1L	UND	IPIRANGA	25,000	30,0000	750,00
64	OLEO SAE 15W40 CI-4 - MOTOR DIESEL (PATROLA) - 5L	UND	IPIRANGA	20,000	100,0000	2.000,00
65	OLEO SAE 15W40 CI-4 - MOTOR DIESEL(PATROLA) - 20L	UND	IPIRANGA	10,000	300,0000	3.000,00
66	OLEO GL4-90	LT	IPIRANGA	12,000	25,0000	300,00
67	OLEO GL4-90 - GALÃO 20 LITROS	GI.	IPIRANGA	12,000	280,0000	3.360,00
68	OLEO GL4 - 140 - LITRO	LT	IPIRANGA	12,000	30,0000	360,00
69	OLEO GL4-140 - GALÃO 20 LITROS	GI.	IPIRANGA	12,000	300,0000	3.600,00
70	OLEO DE TRANSMISSÃO MTF 10W30 P/ TRATOR TT4030 - 20 L	UND	PETROBRAS	12,000	450,0000	5.400,00
71	FLUIDO DE FREIO DOT4 - 200ML	UND	BOSCH	30,000	15,0000	450,00
72	FLUIDO DE FREIO DOT4 - 500ML	UND	BOSCH	50,000	30,0000	1.500,00
73	FLUIDO DE FREIO LHM - TL80	LT	PETROBRAS	15,000	150,0000	2.250,00
74	OLEO 10W40 SINTETICO DIESEL - PATROLA E RETRO - GALAO 20 LITROS	UND	IPIRANGA	8,000	650,0000	5.200,00
75	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO - MOTOR GASOLINA/ETANOL	LT	IPIRANGA	60,000	38,0000	2.280,00
76	OLEO 10W40 SINTETICO DIESEL - 1 LITRO	BL	IPIRANGA	60,000	45,0000	2.700,00
77	LAVAÇÃO DUCHA(UNO/PALIO/PARATI/CLIO/SIENA/SAVEIRO)	UND		90,000	55,0000	4.950,00
78	LAVAÇÃO COMPLETA-COM MOTOR(UNO/PALIO/GOL/PARATI/SIENA/SAVEIR	UND		6,000	120,0000	720,00
79	LAVAÇÃO COMPLETA-MENOS O MOTOR(UNO/PALIO/GOL/PARATI/CLIO/SIN	UND		60,000	100,0000	6.000,00
80	LAVAÇÃO DUCHA - AMBULANCIA SAMU	UND		100,000	100,0000	10.000,00
81	LAVAÇÃO COMPLETA C/ MOTOR - AMBULANCIA SAMU	UND		8,000	160,0000	1.280,00
82	LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR - AMBULANCIA SAMU	UND		50,000	140,0000	7.000,00
83	LAVAÇÃO DUCHA - MOTOS	UND		20,000	35,0000	700,00
84	LAVAÇÃO COMPLETA - COM MOTOR (MOTOS)	UND		20,000	45,0000	900,00
85	LAVAÇÃO DUCHA - SPRINTER	UND		100,000	160,0000	16.000,00
86	LAVAÇÃO DUCHA - SPRINTER	UND		100,000	180,0000	18.000,00
87	LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR - SPRINTER	UND		8,000	250,0000	2.000,00
88	LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR - SPRINTER	UND		8,000	270,0000	2.160,00
89	LAVAÇÃO COMPLETA COM MOTOR - SPRINTER	UND		50,000	270,0000	13.500,00
90	LAVAÇÃO COMPLETA COM MOTOR - SPRINTER	UND		50,000	290,0000	14.500,00
91	LAVAÇÃO DUCHA - MINI VAN DOBLO	UND		100,000	80,0000	8.000,00
92	LAVAÇÃO COMPLETA SEM MOTOR - MINI VAN DOBLO	UND		8,000	120,0000	960,00
93	LAVAÇÃO COMPLETA COM MOTOR - MINI VAN DOBLO	UND		50,000	140,0000	7.000,00
94	LUBRIFICAÇÃO - AMBUL+VANS+SAMU	UND		12,000	40,0000	480,00
95	OLEO ATF - 1L	UND	IPIRANGA	20,000	32,0000	640,00
96	OLEO SAE 15W40-SEMI-SINTETICO - 1L	UND	IPIRANGA	120,000	30,0000	3.600,00
97	OLEO SAE 40 - MOTOR DIESEL - 1L	UND	IPIRANGA	250,000	24,0000	6.000,00
98	OLEO SAE 15W40 - MOTOR DIESEL - 4 L	UND	IPIRANGA	50,000	90,0000	4.500,00
99	OLEO 4 TEMPOS SAE 20W50 (MOTOS) - 1L	UND	IPIRANGA	50,000	24,0000	1.200,00
100	OLEO 5W30 API-SN 100% SINTÉTICO - DIESEL	LT	IPIRANGA	100,000	44,0000	4.400,00
101	FLUIDO DE FREIO DOT4 - 200ML	UND	BOSCH	15,000	15,0000	225,00
102	FLUIDO DE FREIO DOT4 - 500ML	UND	BOSCH	10,000	30,0000	300,00
103	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO - MOTOR GASOLINA/ETANOL	LT	IPIRANGA	60,000	38,0000	2.280,00
104	OLEO 5W40 - 508 - 100% SINTETICO - MOTOR FLEX	LT	IPIRANGA	60,000	45,0000	2.700,00
105	DESINGRIPANTE - 300 ML	UND	IPIRANGA	24,000	15,0000	360,00
106	ADITIVO RADIADOR - EMBALAGEM 1 LITRO	UND	IPIRANGA	24,000	25,0000	600,00
107	AGUA DESTILADA PARA BATERIA - EMBALAGEM 1 L	UND	IPIRANGA	20,000	10,0000	200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 4/9
Processo Nº 16/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 5/9
Processo Nº.: 16/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0/2020



CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Opar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

1.6. Emitir a autorização de compra;

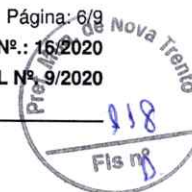
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 6/9
Processo Nº.: 16/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020



5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

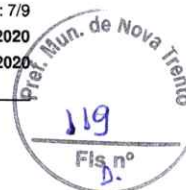
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 7/9
Processo Nº.: 16/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2020



CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 8/9
Processo Nº.: 16/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2020



CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Página: 9/9
Processo Nº.: 16/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 20 de Fevereiro de 2020.

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO**

Empresas Participantes:

AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA

CNPJ: 75.294.082/0001-23

